



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.220.612,64	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art. 166-A, par. 1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, par. 1º da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	52.220.612,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.492.049,17	2,86 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	3.133.236,76	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.976.574,92	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.819.913,08	5,40 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:00:39		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente Do Legislativo

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON

CRC/CE - 595/O-3

CINTHIA DE AQUINO MOREIRA

Controle Interno

Publicado por:

Cinthia de Aquino Moreira

Código Identificador:22A178BE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - ANEXO VI

Câmara Municipal de Fortim		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)		
R\$ 1,00		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		
VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida	52.220.612,64	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	52.220.612,64	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	52.220.612,64	
DESPESA COM PESSOAL		
VALOR		
% SOBRE RCL AJUSTADA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.492.049,17	2,86%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00% >	3.133.236,76	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70% >	2.976.574,92	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF) - < 5,40% >	2.819.913,08	5,40%
RESTOS A PAGAR		
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:14:33		

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente Do Legislativo

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON

CRC/CE - 595/O-3

CINTHIA DE AQUINO MOREIRA

Controle Interno

Publicado por:

Cinthia de Aquino Moreira

Código Identificador:DE8791FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 2021.09.22.01 E 2021.09.22.02 - SECRETARIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.09.15.02

OBJETO: Contratação de empresa remanescente para aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba – CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA	2401 04 122 0004 2.092	Proprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.39
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.094	Proprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.39

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS CONTRATOS: R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais) – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA e R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil) – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária - Francisco das Chagas Alves Filho e Secretaria de Desenvolvimento Rural - Antonio Azevedo de Melo.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA – ME, Ronald Costa Ribeiro.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2021.

Irauçuba/CE, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	ANTÔNIO AZEVEDO DE MELO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	Secretário Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9CA426C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2021

Lei Municipal nº. 1.128/2021 Jaguaretama/CE, 28 de setembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, o montante de R\$ 1.089.922,89 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e nove centavos), para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ORGÃO: 15 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1990000003	1.000.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000	89.922,89
TOTAL			1.089.922,89

Art. 2º- A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 05.05 - 15.451.1502 - 1.007 - Pavimentação de Ruas e Avenidas			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000	398.280,00
SUBTOTAL			398.280,00
Projeto/Atividade: 05.05 - 15.452.1503 - 1.012 - Construção Galpão			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000	375.880,00
SUBTOTAL			375.880,00
Projeto/Atividade: 05.05 - 26.782.1502 - 1.015 - Ampliação, recuperação, recapeação e abaluartação de vias			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1001000000	42.250,00
SUBTOTAL			42.250,00
Projeto/Atividade: 05.05 - 15.452.1503 - 2.018 - Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000	172.915,00
SUBTOTAL			172.915,00
Projeto/Atividade: 07.07 - 12.361.1201 - 2.036 - Gestão do Transportes Escolar			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1120000000	100.597,89
SUBTOTAL			100.597,89
TOTAL GERAL			1.089.922,89

Art. 3º- Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no Art. 5º da Lei Municipal nº. 1085/2020 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021".

Art. 4º- A despesa constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada a programação da despesa orçamentária do Município, aos objetivos do Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.